



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1960/2012.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
106- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01507	84.000,00
610- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03507	160.000,00
TOTAL			244.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0028.1014	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/ Iluminação Pública		
096- 4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01507	84.000,00
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
611- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03507	160.000,00
TOTAL			244.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2012.


Rafael Pszybylski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1960/2012 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Rua José Emiliano de Guarnido, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
 SARANDI - PARANA

LEI Nº 1960/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
106-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01507	84.000,00
610-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03507	160.000,00
TOTAL			244.000,00


Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0028.1014	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/ Iluminação Pública		
696-4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01507	84.000,00
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
611-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03507	160.000,00
TOTAL			244.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PAGO MUNICIPAL em 09 de outubro de 2012
 CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 09/10/2012, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e JORNAL DO POVO", em 10 de outubro de 2012. Edição nº 6.652 – QUARTA-FEIRA.